



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 160/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 03 de setembro de 2013

Publicação: quarta-feira, 04 de setembro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 9912330814

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto do contrato: prestação de serviços postais

Vigência: 22/08/2013 a 22/08/2014

Valor total anual estimado: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.15.10.1

Data assinatura: 22 de agosto de 2013

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno, Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº. 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº. 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº. 36/2001 do TJMMG c/c artigos 22 e 23 da Resolução nº. 367/2001-TJMG, progressão funcional aos servidores do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJM-GS

Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE FINANCEIRO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

AURISSON FERREIRA DE SIQUEIRA

PJ-34

27/08/13

GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

TÉCNICO JUDICIÁRIO C, TJM-GS

Especialidade: REVISOR JUDICIÁRIO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

ALEXANDRINA ANGELA DA SILVA NETA

PJ-51

19/08/13

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Usando da competência prevista no artigo 24, inciso XXXI do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do artigo 7º, §1º, da Lei nº. 10.593 de 07/01/92, com redação dada pelo artigo 4º da Lei nº. 11.617 de 04/10/94, alterada pelo artigo 1º da Lei nº. 13.467 de 12/01/00, e Resolução nº. 36/2001 do TJMMG c/c artigos 24 a 26 da Resolução nº. 367/2001-TJMG, promoção horizontal, ao servidor do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionado:

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, TJMA-SG

Especialidade: ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE FINANCEIRO

NOME

PADRÃO

A PARTIR DE

AURISSON FERREIRA DE SIQUEIRA

PJ-36

27/08/13

**EDITAL DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 01/2013
JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS**

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA – EXERCÍCIO 2013

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino torna público que estarão abertas, no período de 16/09/2013 a 20/09/2013, as inscrições para o processo classificatório de avaliação das potencialidades do servidor, para fins de promoção vertical relativa ao exercício de 2013, nas carreiras dos QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DAS SECRETARIAS DE JUÍZO MILITAR, a que se referem a Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007, os arts. 27 a 41 e 57 da Resolução nº 367-TJMG, de 18 de abril de 2001, e a Resolução nº 36 –TJMMG, de 28 de agosto de 2001.

1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para as vagas destinadas ao processo classificatório constante neste Edital, serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 29 da Resolução nº 367/2001.

1.2. Poderão concorrer os servidores que estiverem posicionados a partir do padrão de vencimento mínimo exigido e na classe imediatamente anterior à pretendida na carreira, desde que preencham os requisitos dispostos no item 2 deste Edital até o último dia antes do início das inscrições, conforme o item

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser servidor efetivo, em exercício, da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento, nos 02 (dois) últimos anos anteriores à data prevista no item 1.2 deste Edital.

2.3. Possuir, até a data prevista nos item 1.2 deste Edital, a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira, de acordo com o quadro constante do Anexo I deste Edital.

2.4. Ter obtido, no mínimo, média de 70% (setenta por cento) do total de pontos, nas duas últimas avaliações de desempenho anteriores à data prevista no item 1.2.

2.5. Estar posicionado, até a data prevista no item 1.2 deste Edital, na classe imediatamente anterior à pretendida e no padrão de vencimento mínimo exigido, conforme o quadro que se segue.

**POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS
SEGUNDO A CARREIRA E A CLASSE**

Carreira	CLASSE		Padrão Mínimo	Escolaridade Mínima
	Atual	Pretendida		
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Superior
Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-graduação*
Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	C	B	PJ-74	Pós-graduação*

* Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula, Mestrado ou Doutorado.

2.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 e seus subitens acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1. O período das inscrições será das 8 horas do dia 16/09/2013 às 18 horas do dia 20/09/2013.

3.2. O requerimento de inscrição será individual, efetuado por meio de formulário próprio - Anexo I – deste Edital, preenchido e assinado pelo próprio servidor ou por procurador com poderes especiais específicos para este fim (instrumento particular).

3.2.1. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de cópia autenticada ou do original e cópia dos seguintes documentos:

a) certificado ou comprovante de conclusão do curso regular exigido como pré-requisito, nos termos do item 2.3, anexados ao formulário constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos;

b) certificados comprobatórios de participação de todas as atividades a serem consideradas na avaliação das potencialidades, anexados ao formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos.

3.3. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados.

3.4. Todos os documentos de inscrição deverão ser colocados em um envelope lacrado, escrito na frente **PROMOÇÃO VERTICAL – Edital nº 01/2013**, e encaminhado à Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical devidamente protocolizado no Protocolo-Geral da JMMG.

3.5. Qualquer complementação, substituição ou retirada de documentos só será admitida dentro do prazo do item 3.1.

3.6. Para efeito do disposto do item 3.1, será considerada a data da etiqueta do Setor de Protocolo do Tribunal.

3.7. As inscrições feitas pelo servidor em promoções verticais anteriores não terão validade neste processo classificatório.

4 DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Os títulos que serão considerados para a avaliação das potencialidades e os critérios para sua pontuação são os constantes dos Anexos III e IV deste Edital.

4.2. A Comissão Examinadora é soberana para decidir sobre a pertinência, a validade e a classificação da aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

4.3. Serão considerados apenas os títulos obtidos, comprovados e apresentados até o último dia das inscrições, previsto no item 3.1.

4.4. Os cursos regulares de Segundo Grau, Terceiro Grau (Graduação), Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado, deverão ser reconhecidos por órgão governamental competente, conforme determina a Resolução nº 367/2001.

4.5. Aos títulos que não comprovarem carga horária fica assegurada a classificação na categoria mínima da Tabela 'A' do Anexo III da Resolução nº 367, de 18 de abril de 2001, do Tribunal de Justiça.

4.6. Os cursos à distância sem comprovação de avaliação presencial serão classificados na categoria mínima de carga horária (Tabela 'A' do Anexo III da Resolução nº 367, de 18 de abril de 2001, do Tribunal de Justiça).

4.7. A pontuação dos títulos referentes às atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres) não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do resultado obtido nos demais quesitos estabelecidos nos Anexos III e IV deste Edital, nos termos do § 4º do art. 37 da Resolução nº 367/2001 do TJMG.

4.8. Os títulos relativos a cursos, congressos e eventos afins de desenvolvimento técnico, intelectual e humano, indicados ou custeados pelo TJMMG não serão pontuados, conforme art. 38 da Resolução n. 367/2001.

4.9. Será desclassificado o candidato que não obtiver no somatório geral o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

5 DAS VAGAS

5.1. A promoção dos servidores inscritos no Processo de Avaliação de que trata este Edital depende da classificação do servidor, observada a pontuação mínima exigida a que se refere o item 4.9, a repercussão financeira das promoções e a disponibilidade orçamentária, nos termos dos arts. 29 e 57 da Resolução nº 367/2001 e da Orientação Normativa Procedimental de 17/12/2008, ambas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

6 DO DESEMPATE

6.1. Para efeito de desempate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.1.1. Contar com maior tempo de serviço público, na condição de servidor efetivo, nos Quadros de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar ou das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais;

6.1.2. Ter a maior idade.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1. Findo o processo seletivo, referente ao Exercício de 2013, com a apuração total dos pontos, a Comissão Examinadora publicará no "DJMe", lista com o resultado do processo classificatório, no box da Secretária Especial do Presidente.

8 DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. O servidor que ser julgar prejudicado poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão Examinadora contra o resultado inicial do processo classificatório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no DJMe.

8.2. O pedido de reconsideração, devidamente fundamentado e em envelope lacrado, deve ser protocolizado no Protocolo Geral da JMMG e entregue no Setor de Recursos Humanos.

8.3. A Comissão Examinadora manifestar-se-á, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido de reconsideração.

8.4. Caso o servidor não concorde com a decisão da Comissão Examinadora, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da decisão da Comissão.

8.5. Cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar conhecer do recurso e julgá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu protocolo, podendo reconsiderar o ato ou indeferir o pedido, fundamentando suas razões em parecer conclusivo.

8.5.1. Presidente do Tribunal de Justiça Militar poderá ouvir a Comissão Examinadora, que se manifestará sobre o pedido.

8.6. Caso haja alteração em decorrência da análise do pedido de reconsideração e do recurso, será publicado, no DJMe, novo resultado do processo classificatório.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão Examinadora, após o encerramento do certame, encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar, com o resultado final do processo classificatório, relativo ao exercício de 2013, para homologação e publicação no DJMe.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Examinadora do processo classificatório foi designada pela Portaria nº705/2013, publicada em 29/08/13 e disponibilizada no DJMe de 28/08/2013 .

10.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório serão feitas no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJMe.

10.3. Este Edital será publicado no DJMe, uma vez em seu inteiro teor e, mais duas vezes, por extrato.

10.4. Informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Recursos Humanos Recursos Humanos do Tribunal de Justiça Militar.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2013.

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJMMG

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013 (a que se refere o item 3.2 do Edital nº 01/2013)			
Nome Completo:		Matrícula:	
Cargo Efetivo:		Especialidade:	
Classe Atual:		Padrão de vencimento:	
Setor de lotação:			
Endereço Residencial Completo: (rua, nº, bairro, complemento, CEP, cidade, estado)			
Telefones:	Serviço	Residencial	Celular
E-mail:			
Classe Pretendida:			
<input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe D <input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe C <input type="checkbox"/> Quero concorrer às vagas para a classe B			

À Comissão Examinadora do Processo Classificatório para fins de Promoção Vertical:

_____, servidor(a)
do Quadro de Pessoal da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, requer a essa Comissão sua inscrição no Processo Classificatório para Promoção Vertical, conforme Edital nº 01/2012, apresentando documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Para orientar a Comissão Examinadora na análise dos títulos, favor descrever, no espaço abaixo, de forma resumida, as atividades desenvolvidas por você, na Justiça Militar, no último ano. (Utilizar o verso, se necessário)

ANEXO II

QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS REGULARES

(Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, devidamente, reconhecidos, por órgão governamental competente)
(a que se refere o item 3.2.1, alínea "a", do Edital nº 01/2013)

Nome completo:	Matrícula:
----------------	------------

Relacionar os cursos em ordem cronológica de realização		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR	DATA DE CONCLUSÃO

OBS.: Na impossibilidade de apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, para auxiliar o trabalho da Comissão Organizadora, o servidor deverá solicitar à instituição de ensino que promoveu o curso fazer constar do comprovante as seguintes informações:

- nome do curso*;
- tipo do curso;
- modalidade de ensino (presencial ou à distância);
- período do curso;
- data efetiva da conclusão do curso.

(*) = Em se tratando de Especialização lato sensu, informar também:

- carga horária do curso;
- aprovação no trabalho final ou monografia.

ANEXO III

QUADRO COM RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, INTELECTUAL E HUMANO

(CURSOS LIVRES)
(a que se refere o item 3.2.1, alínea "b", do Edital nº 01/2013)

Nome completo:	Matrícula:
----------------	------------

Relacionar os cursos em ordem cronológica de realização		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR	DATA DE CONCLUSÃO

Servidor:	Matrícula:
Cargo/Especialidade:	Classe:
Lotação:	

Ítems avaliados		Critérios para pontuação	Pontos obtidos
A	Avaliação de desempenho	20 pontos para média igual ou superior a 70%, informados pelo Setor de Recursos Humanos - TJMMG	20
B	Bônus	20% do total de pontos obtidos pelo candidato na promoção vertical anterior, informados pelo Setor de Recursos Humanos - TJMMG	
C	Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº367/2001- TJ-MG	
D	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº367/2001-TJ-MG	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA Nº 699/2013

Designa magistrados e servidores para o plantão judiciário durante o mês de agosto/2013, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, §1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar nº 59/2001;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, XIII, e 31 do Regimento Interno, na Resolução nº 78/2009, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, todos deste Tribunal de Justiça Militar;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os magistrados a seguir relacionados, para apreciarem habeas corpus e outras medidas de caráter urgente, nos dias úteis, após o expediente administrativo, bem como nos sábados, domingos e feriados, durante o mês de agosto/2013, conforme a escala a seguir:

Período de Plantão	Juiz designado
Das 18h do dia 29 de julho às 07h59 do dia 05 de agosto	Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Das 18h do dia 05 às 07h59 do dia 12 de agosto	Jadir Silva
Das 18h do dia 12 às 07h59 do dia 19 de agosto	Cel PM James Ferreira Santos
Das 18h do dia 19 às 07h59 do dia 26 de agosto	Fernando Galvão da Rocha
Das 18h do dia 26 às 07h59 do dia 02 de setembro	Jadir Silva

Art. 2º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

Período de Plantão	Assessoria
Das 18h do dia 29 de julho às 07h59 do dia 05 de agosto	Antonio Luis da Silva

Das 18h do dia 05 às 07h59 do dia 12 de agosto	Zélia Maria Bernardo
Das 18h do dia 12 às 07h59 do dia 19 de agosto	José Marinho Filho
Das 18h do dia 19 às 07h59 do dia 26 de agosto	Andre Muradas Antunes
Das 18h do dia 26 às 07h59 do dia 02 de setembro	Zélia Maria Bernardo

Período de Plantão	Lotação: Gerência Judiciária
Das 18h do dia 29 de julho às 07h59 do dia 05 de agosto	Gustavo Cândido da Silva
Das 18h do dia 05 às 07h59 do dia 12 de agosto	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 12 às 07h59 do dia 19 de agosto	Jussara M.
Das 18h do dia 19 às 07h59 do dia 26 de agosto	Eli Alvarenga
Das 18h do dia 26 às 07h59 do dia 02 de setembro	Eli Alvarenga

Art. 3º - O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 9732-1566.

Belo Horizonte, 25 de julho de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente do TJM/MG

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
MATÉRIA CRIMINAL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000615-82.2008.9.13.0003

Recorrente: Luiz Carlos Conde Lopes

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso especial.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0013063-85.2011.9.13.0002

Recorrente: José Pereira Filho

Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULAS DAS DECISÕES: negado seguimento aos recursos especial e extraordinário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0006610-46.2012.9.13.0000

Recorrente: Paulo Henrique de Oliveira

Advogados: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515) e outros

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso extraordinário.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0001593-25.2009.9.13.0003

Agravante: Jorge Waldo Landim Ferreira

Agravados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: mantida a decisão agravada. Recebido o presente Agravo em Recurso Especial que deverá subir à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça. Sobrestado o Agravo em Recurso Extraordinário interposto para o colendo Supremo Tribunal Federal, nos termos da legislação em vigor.

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0000609-11.2013.9.13.0000

Processo de Referência: 0005626-59.2012.9.13.0001

Recorrente: Gilmar Miguel de Oliveira

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96346) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

SÚMULA DA DECISÃO: considerando que o presente recurso especial, interposto nos autos de agravo de instrumento, combate decisão interlocutória que não afeta o perecimento do direito do recorrente, foi determinada a retenção do presente recurso, nos autos da ação ordinária, conforme determina o § 3º do art. 542 do Código de Processo Civil.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0004432-18.2012.9.13.0003

Recorrente: Jaeder Silvério Mendes

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67363) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

SÚMULAS DAS DECISÕES: negado seguimento aos recursos especial e extraordinário.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0004395-88.2012.9.13.0003

Recorrente: Marco Antônio de Carvalho

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50328)

Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso extraordinário.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0001129-68.2013.9.13.0000

Processo de referência: 1.0123.02.001816-4/001

Relator para o acórdão: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Rosivaldo César de Lima

Advogados: Wilmar Reis Batista (OAB/MG 115493) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares levantadas pela defesa, de incompetência da Justiça Militar, da ausência de justa causa para propositura da presente ação e de inépcia da inicial.

No mérito, por maioria, julgou improcedente a representação formulada pelo Ministério Público.

Ficaram vencidos os juizes Fernando Galvão da Rocha, Cel PM James Ferreira Santos e Fernando Armando Ribeiro, que julgaram procedente à representação para decretar a perda da graduação do representado e sua consequente exclusão das fileiras da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Relator para acórdão o Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos.

Fez sustentação oral o advogado Wilmar Reis Batista.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0012788-42.2011.9.13.0001
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Geraldo Magela Campos
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo intacta a decisão de primeiro grau de jurisdição.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0002071-03.2013.9.13.0000
Referência: Processo n.0001903-89.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Agravante: Cleidson Nogueira Martins
Advogado: Murilo Luiz de Freitas Castro (OAB/MG 117207)
Agravado: Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao agravo regimental.

APELAÇÃO

Processo n. 0000056-52.2013.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Greik Machado Franca
Advogados: Janine Aires Santana Araújo (OAB/MG 096712) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deixou de acolher o pedido de ressarcimento de valor equivalente aos três dias descontados em seu contracheque, pretensão não deduzida quando do ajuizamento da ação e deu parcial provimento ao recurso, para anular o ato disciplinar punitivo para restituir os pontos decorrentes da sanção. Também por unanimidade condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas pagas pelo autor e, por maioria, em fixar os honorários advocatícios no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Vencido, nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, que os fixou no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0006039-66.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Apelante: Peter Wilson Saldanha de Sousa
Advogados: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para anular o ato disciplinar punitivo para restituir os pontos decorrentes da sanção. Também por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas eventualmente pagas pelo autor e, por maioria, em fixar os valores dos honorários advocatícios em 20%(vinte por cento) do valor da causa. Vencido, nesse aspecto, o Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho que os fixou no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0005607-53.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: Bartolomeu Ferreira

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85662)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0010984-33.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Adeilson Luís da Silva

Advogados: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pela preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, à unanimidade, deu provimento parcial ao recurso interposto por Adeilson Luís da Silva para absolvê-lo do crime do art. 177 do CPM, com base no art. 439, letra "e", do CPPM, e para reduzir a pena que lhe foi imposta em razão da prática do crime de desacato a superior (art. 298 do CPM) ao mínimo legal, ou seja, 01 (um) ano de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, com direito ao sursis.

Fez sustentação oral o advogado Ricardo Soares Diniz.

APELAÇÃO

Processo n. 0000145-54.2008.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Renato Raimundo Silvério

João de Paula

Dener Timóteo da Silva

Advogados: Silvino José Toscano Malaquias Hybner (OAB/MG 091047) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, acatou a preliminar quanto à extinção da punibilidade do crime do art. 334 do CPM, decotando da sentença os 30 (trinta) dias de detenção aplicados em cada acusado. E, no mérito, também à unanimidade, deu provimento parcial ao recurso dos apelantes, para absolvê-los do crime do art. 321 do CPM, mantendo suas condenações pelos crimes dos artigos 305 e 312, ambos do CPM, somando para cada um dos acusados, a pena definitiva 03 (três) anos de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, com direito ao sursis.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0004891-20.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Luiz Paulo da Silva

Advogado: João Marcelo Alves (OAB/MG 125084)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, sobrestou o processo, nos termos do art. 265, V, do CPC, até que se decida no Supremo Tribunal Federal a ADI 4869.

APELAÇÃO

Processo n. 0006901-37.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Audi Rodrigues de Moura

Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeira instância.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 44/2013-CJM

Prorroga período de cooperação judicial

O Juiz Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do cargo, e considerando a necessidade de agilizar o andamento processual dos feitos nos cartórios da Primeira Instância,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, para até o dia 4 de março de 2014, o período para a cooperação prevista no parágrafo único do art. 2º da Portaria n. 11/2013 - CJM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2013.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

PORTARIA Nº 49/2013

Dispõe sobre a realização de correição extraordinária parcial na 3ª AJME

O Juiz Corregedor da Justiça Militar, no uso das atribuições previstas no art. 29, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, com fundamento no art. 81 do Provimento CJM nº 01/2010 e,

considerando que compete à Corregedoria da Justiça Militar proceder à correição nos autos em andamento nas Auditorias, de ofício ou por recomendação do Tribunal, em obediência ao comando do art. 29, II, do Regimento Interno do TJMMG;

considerando que uma das metas do Plano de Gestão da Corregedoria da Justiça Militar para alcançar o seu Objetivo Estratégico nº 2 – *Aperfeiçoar os procedimentos de orientação, fiscalização, correição e administrativos, e os de controle da polícia judiciária militar* – é a realização de, pelo menos, uma correição extraordinária anual na Primeira Instância;

considerando, por fim, a necessidade de serem adotadas medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional, a disciplina judiciária e o regular funcionamentos dos serviços de administração da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a realização de Correição Extraordinária parcial na 3ª Auditoria da Justiça Militar estadual, com a finalidade de fiscalizar os serviços judiciais, para verificação de sua regularidade e conhecer de denúncias, reclamações ou sugestões apresentadas.

Art. 2º. A correição terá início no dia 09 de setembro de 2013 e terminará no dia 20 de setembro de 2013, podendo ser prorrogada, se necessário, por até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º. Ficam designados os servidores Maria Beatriz Andrade Carvalho, Roselmiriam Rodrigues dos Santos, Flávia Imaculada Chaves Diniz, Wellington Carvalho Costa e Thiago Augusto Duarte Pereira para auxiliarem na realização dos trabalhos correicionais.

Art. 4º. Os magistrados e servidores da 3ª AJME devem prestar integral apoio ao Juiz Corregedor e à equipe de técnicos desta Corregedoria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2013.

(a) *Cel PM James Ferreira Santos*
Juiz Corregedor da Justiça Militar

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Provimento 01/2010 - CJMMG, de 23/03/2010 – Consolidação dos Atos Normativos e Orientadores da Corregedoria da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, FAZ SABER, por este Edital, que realizará CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARCIAL nos serviços judiciários da Terceira Auditoria da Justiça Militar – 3ª AJME, a ser instalada em audiência pública designada para o dia 09 de setembro de 2013, às 10 horas, na Sala de Audiências da 3ª AJME, no 3º andar da sede da Justiça Militar, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, nesta Capital.

Para a audiência pública de instalação da Correição Extraordinária Parcial ficam convidados os Juizes de Direito, Promotores de Justiça, Advogados, servidores judiciais, demais autoridades e partes interessadas que, na audiência inaugural ou no curso dos trabalhos correicionais, poderão apresentar denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços judiciários em geral e das atividades afetas à 3ª AJME

Para conhecimento geral, o presente Edital receberá ampla divulgação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2013.

(a) *Cel PM James Ferreira Santos*
Juiz Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 55; 28786MG => 47; 30819MG => 47; 37794MG => 41; 40746MG => 20, 55; 47159MG => 17; 47176MG => 17; 50424MG => 60; 56746MG => 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54; 57688MG => 35; 57887MG => 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29; 58710MG => 31; 64125MG => 16; 65983MG => 16; 67363MG => 14, 51; 69315MG => 58, 59; 74103MG => 39; 74166MG => 6, 7; 77819MG => 34; 78201MG => 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; 84861MG => 21; 85662MG => 10, 23, 40, 42, 54; 85998MG => 4; 87461MG => 49; 88642MG => 35; 88823MG => 23, 42; 88935MG => 6, 37; 90720MG => 18, 19, 30, 57, 58, 60; 91153MG => 11, 15, 22, 57, 58; 93507MG => 4; 93911MG => 13; 96305MG => 14; 96712MG => 5, 9, 12, 24, 26, 29, 38, 45, 46, 48, 50, 52, 53; 98299MG => 54; 99474MG => 6, 37; 100378MG => 23, 42, 54; 101508MG => 8; 101956MG => 28; 102722MG => 5, 9, 12, 24, 26, 29, 38, 45, 46, 48, 50, 52, 53; 106073MG => 34, 59; 106114MG => 18, 19, 22, 30, 32, 34, 57, 58; 106303MG => 23, 30, 42, 54; 106658MG => 31; 106799MG => 35; 107157MG => 3, 7, 37, 44; 107966MG => 6, 7, 37; 109004MG => 11, 15, 22; 109145MG => 5, 9, 12, 24, 26, 29, 38, 45, 46, 48, 50, 52, 53; 111192MG => 31; 112330MG => 1, 2, 6, 7, 37; 113618MG => 25; 114876MG => 14, 51; 117207MG => 30; 117734MG => 54; 118477MG => 18, 30, 58, 60; 120123MG => 5, 24, 45, 46, 48, 53; 120708MG => 23, 42, 54; 122687MG => 23, 42; 124631MG => 32, 34; 124853MG => 11, 15, 22; 125931MG => 23, 42, 54; 127326MG => 6, 7; 127685MG => 6; 128035MG => 33; 129640MG => 15; 129709MG => 11, 15; 132349MG => 43; 132967MG => 41, 47; 133071MG => 47; 133724MG => 6; 134551MG => 6, 7, 37; 134707MG => 6, 7, 37; 134808MG => 6; 135771MG => 23, 42; 136695MG => 35; 137124MG => 30, 56; 137198MG => 23,

42; 138756MG => 36; 139005MG => 23, 42; 139234MG => 27; 139407MG => 23, 42; 139532MG => 18, 57, 58, 60; 139849MG => 22; 140942MG => 49;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000228-97.2013.9.13.0001

Autor: 1º Ten Virginia Lucia Menezes Pacheco; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0001205-89.2013.9.13.0001

Impugnante: 1º Ten Virginia Lucia Menezes Pacheco; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00. Condenadas as partes em sucumbência recíproca no que tange as custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que o autor litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0002285-88.2013.9.13.0001

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

4 - 0003853-76.2012.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Alvaro Menezes de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado(réu) para contrarrazões. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Jerusa Drummond Brandao, Juvenil de Souza Ignacio.

5 - 0004056-38.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Vanderlei Pinto Brandao; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

6 - 0004955-36.2012.9.13.0001

Exequente: Sd 1ª CI Victor Lopes Viegas; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Leticia de Almeida Maestri, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

7 - 0005280-11.2012.9.13.0001

Autor: 1º Ten Ronaldo Sanglard Bastos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Ronan Saraiva Franco Amaral.

8 - 0005510-53.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Varnei Borges da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0005533-96.2012.9.13.0001

Autor: Cb Marcio Luis de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista a apresentação de razões de apelação pelo réu e de contrarrazões de recurso pelo autor, determinada a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0005604-98.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

11 - 0005664-71.2012.9.13.0001

Autor: Cb Charlon Carvalho Fernandes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que entender de direito. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins.

12 - 0006224-13.2012.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Wander Teixeira Espindola; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao apelado/autor para contrarrazões. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

13 - 0010049-33.2010.9.13.0001 ou 2446/10

Exequente: 2º Sgt Walter Pepeo Filho; Executado: Estado de Minas Gerais => Tendo em vista a certidão de fl.107v, determino abertura de vista ao Estado de Minas Gerais acerca do despacho de fl.104. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Braga Schlittler.

14 - 0010135-04.2010.9.13.0001 ou 2532/10

Requerente: Cb Daniel Orlando de Souza; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Jerusa Drummond Brandao, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

15 - 0011724-94.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Marília Anunciacao Magella; Réu: Estado de Minas Gerais => Preenchidos todos os requisitos, recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais para os fins de direito, com as cautelas e homenagens de estilo. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

16 - 0013174-72.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Rogerio de Abreu f. Filho; Réu: Estado de Minas Gerais => Determinado o cancelamento da audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 05/09/13, às 13:30 horas. Determinada a remessa dos autos à Justiça Comum, nos termos do telegrama de fl.477. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Carlos Stephan, Romilda Batista Stephan.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0001247-41.2013.9.13.0001

Réu: Francisco Soares Gomes => Audiência de qualificação e Interrogatório do Cb PM QPR Francisco Soares Gomes, designada para o dia 18/09/2013, às 14:00 horas. Adv.: Joao Fernandes de Lima Filho, Rondon Fernandes de Lima.

18 - 0002913-82.2010.9.13.0001 ou 38855

Réu: Marcelo Silva de Carvalho => Designada a data de 24/09/13, às 15:00 horas, para a realização da Sessão de Julgamento. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

19 - 0003439-78.2012.9.13.0001

Réu: Evandro Jose da Cruz Junior => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Itanhandu/MG, teve a audiência designada para o dia 11/09/2013, às 13:30h. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

20 - 0012533-84.2011.9.13.0001

Réu: Clayton Alves Vieira => Audiência Interrogatório Cb PM Clayton Alves Vieira, designada para o dia 16/09/2013, às 14:00 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000353-62.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Anderson da Costa Soeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vinicius Ganzaroli de Avila.

22 - 0001241-31.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Jose Amaral da Silva Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Leonardo Canabrava Turra, Reislá Mordente Martins, Selma Pimenta Soares.

23 - 0002278-93.2013.9.13.0002

Autor: Cb Claudinei Souza de Jesus; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

24 - 0004775-17.2012.9.13.0002

Exequente: 3º Sgt Valdisson Faria de Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0005886-36.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Deyvid Roges Vieira; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Domenico Natali Chiachio, Leonardo Canabrava Turra.

26 - 0006875-42.2012.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Wellington Barbosa dos Santos; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

27 - 0006908-32.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Angelo Marcio Abanca; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Adv.: Kenia Siqueira Terra Bacelar, Leonardo Canabrava Turra.

28 - 0006922-16.2012.9.13.0002

Exequente: Sd 1ª CI Marco Aurelio Beraldo dos Santos; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Charles Henriques da Silva, Leonardo Canabrava Turra.

29 - 0006935-15.2012.9.13.0002

Exequente: Cb Wilson Abadia de Mesquita; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Exequente, no prazo de cinco dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

30 - 0000066-12.2007.9.13.0002 ou 29593

Réu: Her da Costa Mello => Fica intimada a defesa que se encontram à disposição as mídias de CD e também as degravações, no prazo de 05 dias. Adv.: Murilo Luiz de Freitas Castro.

31 - 0002260-77.2010.9.13.0002 ou 38201

Réu: Thiago Fernandes Mosqueira => Extinta a punibilidade face ao término do prazo da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95, sem revogação. Determinado o arquivamento. Adv.: Thelma Anderlini Mendes.

Réu: Wallace da Silva Xismendes => Extinta a punibilidade face ao término do prazo da suspensão condicional do processo nos termos da Lei 9099/95, sem revogação. Determinado o arquivamento. Adv.: Jose Sabino de Castro, Mariangela Bernardina de Souza Soares.

32 - 0005927-03.2012.9.13.0002

Réu: Wesley de Souza Izeffler => Vista a Defesa sobre o retorno de Carta Precatoria. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes.

33 - 0006705-70.2012.9.13.0002

Flagranteado: Elisio de Souza Sickert => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da Transação Penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Filipe de Souza Sickert.

34 - 0006764-58.2012.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Jose Pedro Costa Moreira => Extinta a Punibilidade pelo cumprimento da Transação Penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

35 - 0012258-35.2011.9.13.0002

Réu: Washington Luiz Pereira => O requerido pela Defesa às fls. 162/165 fica indeferido tendo em vista a bem fundamentada decisão de fls. 153 e 153 verso, e o parecer de fls. 167 e 168 dos autos. Portanto, aguarde-se a realização da audiência. Adv.: Heitor Notini Monteiro, Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende, Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

36 - 0000882-78.2013.9.13.0003

Autor: Sd 2ª CI Rodrigo Machado Valadares; Réu: Estado de Minas Gerais => Indefiro a prova testemunhal pretendida pelo Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Mauro Lucio da Silva.

37 - 0001068-04.2013.9.13.0003

Autor: Cb Denilson da Silva Borges; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no inciso I, do artigo 269 do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

38 - 0001242-13.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fernando Barboza da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0001386-84.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Abnel Gomes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Geraldo Magela da Silva.

40 - 0002033-79.2013.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida; Executado: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

41 - 0002272-83.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Claudio Vagner da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Indeferida a tutela antecipada. Concedido ao Autor o benefício da Justiça Gratuita. Adv.: Carla de Jesus Resende, Magno Davidson Mendes.

42 - 0002279-75.2013.9.13.0003

Autor: Cb Claudinei Souza de Jesus; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida a tutela antecipada. Deferido o benefício da Justiça Gratuita ao Autor. Adv.: Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

Autor: Cb Claudinei Souza de Jesus; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Aline Cristina Garcia, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Francisco Carlos Souza Botelho, Jader Gomes Sena, John Wesley Ricardo de Oliveira, Juarez Inacio de Souza Junior, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

43 - 0002281-45.2013.9.13.0003

Exequente: Jose Nilton Ferraz Pereira; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos de nº 0003484-76.2012.9.13.0003. Adv.: Jose Nilton Ferraz Pereira.

44 - 0002286-67.2013.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

45 - 0003378-17.2012.9.13.0003

Exequente: 2º Sgt Ulisses Lopes de Lanes; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista à advogada Rosilaine Maria de Souza do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

46 - 0004313-57.2012.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Davidson Franck Ferreira; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista à advogada Rosilaine Maria de Souza do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

47 - 0004440-92.2012.9.13.0003

Exequente: Cb Nilson Clayber dos Santos; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista à advogada Carla de Jesus Resende do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Rafael Lincos Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Vivian Leila de Oliveira Santos.

48 - 0005097-34.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Felipe Paiva Cardoso; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

49 - 0006289-02.2012.9.13.0003

Autor: Cb Jose Antonio de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Deixo de receber o recurso de apelação interposto pelo Autor, dada a intempestividade. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Gustavo Adolfo Teixeira Vale, Jose da Silva Pinto Coelho.

50 - 0006874-54.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Samuel de Oliveira Reis; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

51 - 0007097-07.2012.9.13.0003

Autor: Cb Luiz Carlos Goncalves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentar contrarrazões de recurso, em 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

52 - 0007100-59.2012.9.13.0003

Exequente: 1º Sgt Edson Vital Belizario; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista à advogada Rosilaine Maria de Souza do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

53 - 0011447-72.2011.9.13.0003

Exequente: 2º Ten Rogerio Ferreira de Miranda; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista à advogada Janine Aires Santana de Araujo do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

54 - 0011621-81.2011.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Amarildo Martins Junior; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao advogado Rodrigo Baeta Andrade Almeida do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

MATÉRIA CRIMINAL

55 - 0000428-98.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Willian de Moraes => Audiência Transação Penal designada para o dia 19/09/2013, as 14h50. Adv.: Marcelo Dias, Margareth de Abreu Rosa.

56 - 0001170-26.2013.9.13.0003

Réu: Marconi Jose Macedo => Interrogatório para o dia 03/10/2013, às 13h30. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

57 - 0001615-44.2013.9.13.0003

Requerido: Rubens Lopes de Oliveira Paula => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 04/09/2013, às 17h20. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

58 - 0002339-53.2010.9.13.0003 ou 38295

Indiciado/Investigado: Vanderlei Lino da Silva => Audiência de Leitura de Sentença designada para o dia 04/09/2013, às 17h20. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

59 - 0002915-46.2010.9.13.0003 ou 38845

Réu: Wnilson Vieira da Silva => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 24/09/2013, às 13:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

60 - 0011941-34.2011.9.13.0003

Réu: Alessandro de Oliveira Zoia => Vista a defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

Réu: Gideoo Soares Pereira => Vista a defesa para os fins do art. 428, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Gonçalves, Edison Justiniano Pimenta, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Autos nº 0000244-51.2013.9.13.0001

EDITAL DE Citação - O Dr. André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª AJME, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 1ª Auditoria os autos do processo criminal de número 0000244-51.2013.9.13.0001 movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra o réu JOSE SOARES DE AZEVEDO, 2º SGT PM, filho de Severiano Soares de Azevedo e de Sebastiana Batista dos Santos, natural de Contagem/MG, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que compareça no plenário da 1ª AJME, situada na Rua Tomaz Gonzaga,686 – 1º andar, - Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140, no dia 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 13:30 HORAS a fim de ser interrogado em ação penal pelo que foi denunciado nas penas dos artigos 223, por 2 vezes, e 301,conjugados c/ o art. 79, todos do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e, especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 03 de setembro de 2013. Maria Márcia Cabral, Oficial Judiciária, digitou. Izabela Magalhães de Pinho Tavares Leite, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor André de Mourão Motta, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª AJME, mandou publicar.